



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84

INEXIGIBILIDADE Nº 09

Município de Saldanha Marinho RS.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realizar a adequação da legislação municipal referente à Reforma da Previdência Municipal, incluindo a revisão do plano de custeio e da organização da unidade gestora do RPPS, bem como a prestação de serviços de consultoria, assessoramento técnico, estudos atuariais e elaboração de minutas de projetos de lei e proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa para adequação da legislação municipal pertinente a Reforma da Previdência Municipal, plano de custeio e organização da unidade gestora, mediante serviços de consultoria, assessoramento técnico e elaboração de textos (minutas de projetos de Lei e proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A demanda está alinhada ao **Planejamento Anual de Contratações (PAC)** do Município, contemplando as obrigações legais de publicidade e divulgação institucional. A contratação atende às diretrizes da LRF, da Lei 14.133/2021 e do Plano Plurianual, considerando o princípio da economicidade e a necessidade de previsibilidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação, face a necessidade de reformulação da legislação municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas da Portaria MTP nº 1.467/2022;

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área atuarial e previdenciária é imprescindível, uma vez que a contratada prestará assessoria para realizar os estudos atuariais necessários e elaboração de minutas e projetos de lei, seguindo as exigências da legislação vigente, a qual determina as diretrizes para organização e funcionamento dos RPPS, que visa garantir a sustentabilidade deste Regime Próprio de Previdência em longo prazo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quantidade	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Contratação de empresa para adequação da legislação municipal pertinente à Reforma da Previdência Municipal, plano de custeio e	Serviços	25.000,00	25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

		organização da unidade gestora, mediante serviços de consultoria, assessoramento técnico e elaboração de textos (minutas de projetos de Lei e proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal).			
--	--	---	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante inexigibilidade de preço, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o exposto neste estudo, a presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de Inexigibilidade de Licitação. Após levantamento de mercado, obtivemos o valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

I. Solução 1- Contratação de empresa especializada garante maior segurança e fluidez no trabalho, de forma célere e eficiente, uma vez que a atuação é específica sobre a demanda, não necessitando de um servidor efetivo todos os dias. Por ser especializada, tem maior know-how sobre os contextos da área em questão e cumprimento da Legislação Vigente.

II. Solução 2- Contratação emergencial de Atuarário, cenário que não é interessante para o Instituto, uma vez que o mesmo pode pedir desligamento a qualquer momento, não trazendo estabilidade, bem como por ser contratação de pessoa física, inclui os direitos como férias, décimo terceiro, rescisão e até mesmo afastamento temporário de até 15 dias, o que por sua vez implicaria em um desgaste de novo treinamento para o próximo candidato. Além de profissional da área jurídico especializado na área previdenciária;

III. Solução 3- Não contratação da empresa especializada para a consultoria, o que implicaria no Instituto não ficar regular de acordo com as exigências da Legislação Vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A solução escolhida é a de número 1, sendo a que garante maior economia, apazibilidade e maior celeridade em resolução de situações específicas, uma vez que analisando os cenários propostos fica claro que é economicamente ideal, posto que garante maior sucesso e especialização de mão de obra qualificada, ao invés do aumento do quadro efetivo do Instituto, que não garante a abrangência necessária para todas as especialidades e todas as outras questões já pontuadas na solução 2.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento para esta solução

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Elaboração de estudo técnico (Avaliação Atuarial) considerando a reforma da previdência para os servidores do Município:

- a)** Realização de Estudo técnico atuarial visando o impacto nos planos de benefícios e custeio do RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal com regras idênticas as da União e/ou cenários alternativos, considerando a contribuição de aposentados e pensionistas;
- b)** Auxílio aos servidores, integrantes do RPPS, Administração Municipal e Legislativo, para o bom entendimento em relação às mudanças impostas pela futura reforma, de forma presencial (visita técnica) e de forma remota (online - sem limite de reuniões);
- c)** Construção de cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação ao que dispôs a EC nº 103/2019 – regras de transição, etc.; e,
- d)** Relatório de Avaliação Atuarial que fundamentará projeto de Lei visando a Reforma da Previdência Social do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- Elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- Inclusão no PAC (Plano Anual de Contratações);
- Estimativa de custos com base em cotações de mercado;
- Definição de critérios objetivos para julgamento no edital;
- Aprovação do termo de referência e minuta contratual pela assessoria jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação. O serviço será executado nas dependências da contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais referente esta licitação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Saldanha Marinho, 10 de dezembro de 2025.

Responsável pelo ETP:

Inês Paulina Napp Pertile
Secretária da Administração e Fazenda

Aprovação:

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal